

PREF. MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.265/95

Declara de Utilidade Pública
o "CENTRO COMUNITÁRIO SANTA
LUZIA".

Autor: Vereador MANOEL MAR
QUES DE MENDONÇA.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, ADILSON APPARECIDO DIAS, VICE PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP., no uso de minhas atribuições sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública o "CENTRO COMUNITÁRIO SANTA LUZIA".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",
05 de dezembro de 1995.


ADILSON APPARECIDO DIAS
Vice Prefeito em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em: 07/12/95

Jornal: OESTE NOTÍCIAS

SECAD/DSG.